PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 13/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS** para de acordo com os termos deste edital prestarem os serviços de alienação de bens imóveis, bens móveis, sucatas irreversíveis e materiais inservíveis pertencentes ao Município de Ibiraiaras/RS.

Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO, de acordo com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre **10 de novembro de 2026 até 09 de novembro de 2028**, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

O presente chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS** para de acordo com os termos deste edital prestarem os serviços de alienação de bens imóveis, bens móveis, sucatas irreversíveis e materiais inservíveis pertencentes ao Município de Ibiraiaras/RS, tendo a possibilidade de reverter o valor dos mesmos em pecúnia, proporcionando assim retorno e investimentos para o Município.

O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção **de 5% (cinco por cento)** para bens móveis e **3% (três por cento)** para bens imóveis.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

1.1. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital no setor de compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua João Stella, 55.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3 – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, sendo que os atos preparatórios e executivos do Leilão poderão se dar junto ao seu estabelecimento ou junto às dependências do Município, de acordo com o estabelecido no contrato de credenciamento.

1.4 – O Credenciamento não gera obrigação do Município em realizar os leilões com a CREDENCIADA, sendo que o Município se reserva o direito de efetuar os processos de leilão por quaisquer meios autorizados pela legislação vigente.

1.5 – O Município verificará sua demanda e efetuará os processos em conformidade com a necessidade de desfazimento dos bens inservíveis, sendo que, havendo mais do que uma CREDENCIADA, a demanda será distribuída mediante **sorteio público** a serem realizados **no último dia útil de cada mês anterior a realização do leilão**, contendo os Leiloeiros credenciados, até a presente data. O sorteio será realizado em data a ser designada pelo CREDENCIANTE.

1.6 – A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além do percentual sobre o valor de venda dos bens estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

1.7 – Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - O envelope de documentação para o presente credenciamento deverá ser protocolado no Setor de Licitações e contratos, situado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, Rua João Stella, n°55, Centro da Cidade de Ibiraiaras/RS, a partir do dia **10/11/2026**, no horário de 07:45 horas às 11:45 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas ou através do e-mail do Setor de Licitações e Contratos compras2@ibiraiaras.rs.gov.br.

2.2 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a **05 (cinco)**

dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação.

2.3 - O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

2.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS /RS
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
PROPONENTE: _____.
ENDEREÇO:_____.
CNPJ OU CPF:_____.
TELEFONE_____.
E-MAIL_____.

4 – DO CREDENCIAMENTO

As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo I), solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

4.1 – Para Pessoas Jurídicas:

I – <u>Habilitação Jurídica:</u>

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de

sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor.**

a.1) A interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea *a* deste item, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente serão CREDENCIADAS empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

c) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

d) **Declaração da licitante** de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (modelo do Anexo XI).

II – Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.° 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica:

a) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em vigor.

b) Cópia da Cédula de identidade do responsável técnico da empresa emitido pela entidade profissional competente.

c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com os respectivos números dos registros na entidade profissional competente, com o devido registro na Junta Comercial.

d) Atestado de pessoa jurídica ou pessoa física que já executou leilão de bens móveis.

VI – Declarações (pode ser conjunta) :

a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

c) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (modelo anexo V).

d) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente (modelo Anexo VI).

e) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, (modelo Anexo VII), assinada pelo representante legal da empresa.

f) Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente

assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

4.2 – Para Pessoas Físicas:

I – Habilitação Jurídica:

a) Declaração da licitante de que não que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II – Habilitação Fiscal:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF, extraído do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão negativa de débitos da Fazenda da União;
c) Certidão negativa de débito da Receita Estadual;
d) Certidão negativa de débitos Municipal.

III – Qualificação Técnica:

a) Certificado de Inscrição de Pessoa Física na entidade profissional competente, em vigor.

b) Registro na Junta Comercial do Estado.

c) Atestado de pessoa jurídica ou pessoa física que já executou leilão de bens móveis.

IV – Declarações (pode ser conjunta) :

a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III).

b) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (modelo anexo V).

c) Declaração de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente (modelo Anexo VI).

d) Declaração de que a licitante, não possui vínculo funcional com o Município, seja como servidor público e/ou cargo de confiança (modelo Anexo VII).

e) Declaração da credenciante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, conforme modelo do anexo VIII.

4.3 – Das autenticações e Cópias dos Documentos.

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

4.4 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas ou pessoas físicas.

5 - DA FORMALIZAÇÃO

5.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo de credenciamento próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, e o prazo dos contratos da mesma forma, estes, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por

interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até os limites legais. Em caso de prorrogação os valores NÃO SERÃO reajustados.

7 - **Requisitos de execução:**

a) Realizar a organização e preparação do leilão público;
b) Prestar apoio na organização dos bens e formação dos lotes, conforme as orientações da Administração Municipal;
c) Promover a divulgação do leilão em meios adequados, inclusive com a disponibilização em sítio da internet, visando ampliar a participação de interessados;
d) Conduzir o leilão público nos formatos eletrônico e presencial simultaneamente, conforme definido pela Administração e permitido pela legislação;
e) Conduzir os lances e observar as regras estabelecidas no edital do leilão;
f) Formalizar os resultados do procedimento, mediante atas, relatórios e demais documentos necessários;
g) Prestar informações e esclarecimentos à Administração Municipal acerca da execução dos serviços;
h) Observar as determinações da Administração, as condições do edital de credenciamento e a legislação aplicável;
i) Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas;
j) Executar os serviços com imparcialidade, transparência, eficiência e observância dos princípios da Administração Pública;
k) Disponibilizar, sem ônus para o Município, plataforma eletrônica auditável e segura para a recepção de lances virtuais, bem como prover toda a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal (microfone, telão, equipe de apoio) necessária para a integração em tempo real com o ambiente presencial durante a sessão de lances.

7.1 - **Forma de Pagamento:**

Não haverá pagamento ao leiloeiro oficial pelo Município de Ibiraiaras/RS.

A remuneração pelos serviços prestados será suportada diretamente pelos arrematantes, mediante comissão incidente sobre o valor dos bens arrematados, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no edital do leilão.

7.2 - **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do Leiloeiro Oficial:

a) Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) Manter as condições de habilitação durante a execução;

c) Cumprir os prazos estabelecidos;

d) Responsabilizar-se pelos atos inerentes à sua atividade profissional;

e) Prestar informações e esclarecimentos à Administração Municipal;

f) Observar a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial;

g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

h) Responder pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;

i) Manter sigilo sobre informações que tenham caráter reservado;

j) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no instrumento de contratação;

k) Apresentar a prestação de contas final, a ata de arrematação e efetuar o repasse integral dos valores arrecadados para a conta bancária indicada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame ou do recebimento dos valores.

7.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Município de Ibiraiaras/RS:

a) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

b) Disponibilizar os dados dos bens que serão objeto do leilão;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução;

d) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo leiloeiro;

e) Designar gestor e fiscal do contrato;

f) Adotar as providências administrativas necessárias à realização do leilão;

g) Arcar com os custos de publicação dos Editais de Leilão e de Homologação, de acordo com a Lei de Licitações;

h) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no instrumento de contratação.

7.4 - **Definição da Forma de Realização do Sorteio:**

A definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados observará o seguinte rito de sorteio público:

a) A Administração Municipal publicará aviso de sorteio no Boletim Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ibiraiaras/RS, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando data, horário e local (físico ou virtual) da sessão pública;

b) O sorteio será conduzido pelo Agente Municipal de Contratações e pela Comissão de Apoio às Licitações, mediante sorteio manual físico, sendo garantido o acompanhamento por parte dos credenciados e do público em geral;

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Para os fins de enquadramento na alínea "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

8.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras/RS, junto ao Departamento de Licitações, ou pelo telefone 54 3355-1122, ou ainda através do e-mail: compras2@ibiraiaras.rs.gov.br.

9.2 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

9.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como

elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

9.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.5 – Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

9.6 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo X) deste edital.

9.7 – A vigência do termo está estabelecida na minutado do Termo de Credenciamento (Anexo X), deste edital.

9.8 – Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(s) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

9.9 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

9.10 – O Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

9.11 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo X).

9.12 – O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município Ibiraiaras – Portal da Transparência – e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

9.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	–	Requerimento solicitando credenciamento
Anexo II	–	Tabela com valores

Anexo III	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo IV	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII do CF
Anexo V	-	Declaração que concorda em prestar serviços nas condições do edital
Anexo VI	-	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VII	-	Declaração de que não possui funcionário público da Prefeitura em seu no quadro de pessoal.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	-	Modelo declaração reserva de cargos
Anexo X	-	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo XI	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XII	-	Termo de Referência
Anexo XIII	-	Estudo Técnico Preliminar

Município de Ibiraiaras/RS, 06 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026
ANEXO I MODELO REQUERIMENTO

Ao

Município de Ibiraiaras RS

Edital de Chamamento n° **13/2026**

A ..... (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n° ....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ...., Bairro ...., na cidade de ....., vem requerer o CREDENCIMENTO, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, constantes no edital de **"Chamamento Público n° 13/2026**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Localidade e data

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026
ANEXO II

VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Percentual sobre o valor arrematado
1	Serviço de Leiloeiro Oficial de bens inservíveis do Município de Ibiraiaras/RS	5%

Nome:

CNPJ:

Ass.

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Ibiraiaras /RS

Edital de Chamamento n° **13/2026**

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n° ....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026
ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ARTIGO 7°

Ao

Município de Ibiraiaras /RS

Edital de Chamamento n° **13/2026**

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n° ....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7°. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao

Município de Ibiraiaras /RS

Edital de Chamamento n° **13/2026**

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu responsável técnico Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n° ....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA que concorda em prestar serviços de Leiloeiro Oficial, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público n° ...../2026 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do responsável técnico

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026

ANEXO XIX

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Município de Ibiraiaras RS

Edital de Chamamento n° 13/2026

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu responsável técnico Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n° ....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do responsável técnico

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026

ANEXO XX

MODELO DECLARAÇÃO

Ao

Município de Ibiraiaras RS

Edital de Chamamento n° 13/2026

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n° ....., residente e domiciliado na Rua ...., n° ...., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possuo funcionário e/ou sócio que seja servidor público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Prefeitura de Ibiraiaras /RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n° ....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ..., n° ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO n°. ...../2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n° ....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ..., n° ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado

civil), inscrito no CPF sob o n° ....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ..., n° ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026
ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS E ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o Município d**e Ibiraiaras /RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a ...., inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.°....., carteira de identidade n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CREDENCIADA** compromete-se a prestar serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens móveis de propriedade do Município, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público n° 13/2026.

I – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

II – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, sendo que os atos preparatórios e executivos do Leilão poderão se dar junto ao seu estabelecimento ou junto às dependências do Município, de acordo com o estabelecido no edital do certame.

III – **O Credenciamento não gera** obrigação do Município em realizar os leilões com a CREDENCIADA, sendo que o Município se reserva o direito de efetuar os processos de leilão por quaisquer meios autorizados pela legislação vigente.

IV – O Município verificará sua demanda e efetuará os processos em conformidade com a necessidade de desfazimento dos bens inservíveis, sendo que, havendo mais do que uma CREDENCIADA, sendo que a demanda será distribuída mediante sorteio público, em data a ser designada pelo CREDENCIANTE.

V – A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além do percentual sobre o valor de venda dos bens estipulado neste contrato, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CREDENCIADA:**

I - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.

II – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CREDENCIANTE**, e/ou a terceiros.

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

a) Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste "Termo de Credenciamento".

b) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

IV - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

V - Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução

deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VI – Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

VII – Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII – Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

IX – Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

X – Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do **CREDENCIANTE.**

XI – Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

XII – Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

XIII– A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.

XIV – A **CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por

quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

XV – A CREDENCIADA deverá colaborar com a divulgação pública do edital de leilão publicado pelo Município através de seus contatos privados e redes sociais, para fins de estabelecer maior alcance de divulgação possível.

XVI – OS LEILÕES A SEREM REALIADOS SERÃO HIBRIDOS, OU SEJA, PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, BEM COMO ATRAVÉS DE PLATAFORMA DA CREDENCIADA QUE POSSIBILITE LANCES DE FORMA "ON LINE" E PRESENCIAIS.

O Credenciado deverá, além dos termos já descritos:

a) Manter as condições de habilitação durante a execução;

b) Cumprir os prazos estabelecidos;

c) Responsabilizar-se pelos atos inerentes à sua atividade profissional;

d) Prestar informações e esclarecimentos à Administração Municipal;

e) Observar a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial;

f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

g) Responder pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;

h) Manter sigilo sobre informações que tenham caráter reservado;

i) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no instrumento de contratação;

j) Apresentar a prestação de contas final, a ata de arrematação e efetuar o repasse integral dos valores arrecadados para a conta bancária indicada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame ou do recebimento dos valores.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Município de Ibiraiaras:

a) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

b) Disponibilizar os dados dos bens que serão objeto do leilão;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução;

d) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo leiloeiro;

e) Designar gestor e fiscal do contrato;

f) Adotar as providências administrativas necessárias à realização do leilão;

g) Arcar com os custos de publicação dos Editais de Leilão e de Homologação, de acordo com a Lei de Licitações;

h) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no instrumento de contratação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo

ser prorrogado em até igual período, até completar 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Durante o período de vigência do credenciamento o percentual relativo a remuneração do leiloeiro não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

Item	Serviço	Percentual sobre o valor arrematado
1	Serviço de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Ibiraiaras/RS.	5%

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá pagamento ao leiloeiro oficial pelo Município de Ibiraiaras/RS.

A remuneração pelos serviços prestados será suportada diretamente pelos arrematantes, mediante comissão incidente sobre o valor dos bens arrematados, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no edital do leilão.

CLÁUSULA SEXTA - Definição da Forma de Realização do Sorteio

A definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados observará o seguinte rito de sorteio público:

a) A Administração Municipal publicará aviso de sorteio no Boletim Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ibiraiaras, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando data, horário e local (físico ou virtual) da sessão pública;

b) O sorteio será conduzido pelo Agente Municipal de Contratações e pela Comissão de Apoio às Licitações, mediante sorteio manual físico, sendo garantido o acompanhamento por parte dos credenciados e do público em geral;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O **CREDENCIANTE**, por meio do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXX, e demais servidores, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CREDENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento. A **CREDENCIADA** facilitará ao **CREDENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREDENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o **"Termo de Credenciamento"** e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36** (trinta e seis) meses quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CREDENCIANTE**, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CREDENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o**

Termo de Credenciamento e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

I – A CREDENCIADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do credenciamento;
b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Para os fins do estabelecido na alínea "c" do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em

imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado. III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento. d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 13/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMENIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Requisitos de execução:

a) Realizar a organização e preparação do leilão público;

b) Prestar apoio na organização dos bens e formação dos lotes, conforme as orientações da Administração Municipal;

c) Promover a divulgação do leilão em meios adequados, inclusive com a disponibilização em sítio da internet, visando ampliar a participação de interessados;

d) Conduzir o leilão público nos formatos eletrônico e presencial simultaneamente, conforme definido pela Administração e permitido pela legislação;

e) Conduzir os lances e observar as regras estabelecidas no edital do leilão;

f) Formalizar os resultados do procedimento, mediante atas, relatórios e demais documentos necessários;

g) Prestar informações e esclarecimentos à Administração Municipal acerca da execução dos serviços;

h) Observar as determinações da Administração, as condições do edital de credenciamento e a legislação aplicável;

i) Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas;

j) Executar os serviços com imparcialidade, transparência, eficiência e observância dos princípios da Administração Pública;

k) Disponibilizar, sem ônus para o Município, plataforma eletrônica auditável e segura para a recepção de lances virtuais,

bem como prover toda a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal (microfone, telão, equipe de apoio) necessária para a integração em tempo real com o ambiente presencial durante a sessão de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ibiraiaras/RS,

..... de ..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS **1°**_____

2°_____

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____ , portador do RG n°_, CPF n°_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ n°, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Ibiraiaras RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme segue:

"Lei n° 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
…
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com

a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 101/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 13/2026

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N° 14.133/2021

( ) Processo Licitatório Concorrência (obras e serviços de engenharia)

( ) Processo Licitatório Pregão

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa

( ) Inexigibilidade

( ) Concurso

( ) Diálogo Competitivo

( ) Leilão

(**X**) Credenciamento

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação não acarretará despesa orçamentária direta ao Município de Ibiraiaras/RS, uma vez que a remuneração do leiloeiro oficial será realizada diretamente pelos arrematantes, mediante pagamento de percentual incidente sobre o valor dos bens arrematados, conforme condições estabelecidas no edital do leilão.

Dessa forma, não há necessidade de previsão de dotação orçamentária municipal para o pagamento da comissão do leiloeiro, tendo em vista que o ônus da remuneração será suportado exclusivamente pelos arrematantes.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. OBJETO:

Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente inscritos na Junta Comercial competente, para prestação de serviços especializados, incluindo a organização dos lotes, a preparação e a divulgação do certame, a condução dos lances, a formalização dos resultados e demais atividades necessárias à realização de leilões públicos, nos formatos eletrônico e presencial simultaneamente, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ibiraiaras/RS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação específica aplicável à atividade de Leiloeiro Oficial e as condições estabelecidas no respectivo edital de credenciamento.

2.2. NATUREZA:

( ) Bens

(**X**) Serviços

( ) Bens e Serviços

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Ibiraiaras/RS possui bens móveis que, em razão de desgaste natural, obsolescência, elevado custo de manutenção, ausência de utilidade para os serviços públicos ou outras circunstâncias devidamente verificadas pela Administração, podem ser considerados inservíveis e passíveis de alienação.

A permanência desses bens no patrimônio municipal pode ocasionar ocupação desnecessária de espaços físicos, custos de

armazenamento e conservação, dificuldades de controle patrimonial e eventual deterioração dos materiais, além de impedir a adequada utilização dos espaços e recursos públicos.

Diante dessa situação, mostra-se necessária a realização de leilões públicos (a começar por um certame inaugural), destinados à alienação dos bens móveis que, após levantamento, avaliação e demais providências administrativas, forem considerados aptos à venda.

A realização de um leilão demanda organização, preparação dos lotes, divulgação, condução dos lances, formalização dos resultados e apoio às demais etapas do procedimento, atividades que exigem conhecimento específico e experiência na condução de alienações públicas.

Assim, a contratação de leiloeiro oficial busca assegurar que o procedimento seja realizado de forma organizada, transparente, competitiva e em conformidade com a legislação aplicável, possibilitando a adequada destinação dos bens e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS ADICIONAIS VINCULADOS AO OBJETO:

A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de leiloeiros oficiais regularmente habilitados à prestação de serviços de organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibiraiaras/RS.

A contratação compreenderá, conforme as condições estabelecidas no edital:

a) Organização e preparação do leilão;

b) Apoio na formação e divulgação dos lotes;

c) Divulgação do leilão em meios adequados, inclusive com a disponibilização em sítio da internet, visando ampliar a participação de interessados;

d) Condução do leilão público nos formatos eletrônico e presencial simultaneamente;

e) Formalização dos resultados e fornecimento de relatórios;

f) Apoio às atividades necessárias à conclusão do procedimento de alienação.

Os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação integrarão cadastro próprio da Administração Municipal.

Após a conclusão do credenciamento, o leiloeiro responsável pela realização de cada leilão será definido mediante sorteio entre os credenciados habilitados, observados os critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no edital.

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO:

5.1 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A presente contratação não implicará ônus financeiro direto ao Município de Ibiraiaras/RS, uma vez que a remuneração do leiloeiro oficial será suportada exclusivamente pelos arrematantes dos bens alienados.

Para fins de definição da remuneração do leiloeiro, será adotado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem efetivamente arrematado, a ser pago diretamente pelo respectivo arrematante.

O percentual encontra fundamento no Decreto Federal nº 21.981/1932 e no art. 6º, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023, que estabelece o percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis arrematados. Ainda, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.461/2023, é vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelo comitente.

Dessa forma, embora seja estabelecido o percentual de remuneração do leiloeiro para fins da contratação, **não haverá pagamento de comissão pelo Município**, cabendo aos arrematantes o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor de cada item arrematado.

Como parâmetro complementar para a definição do percentual, foi realizada **pesquisa de contratações similares no sistema LicitaCon**, considerando contratações promovidas pela Administração Pública e vigentes ou celebradas no período de até um ano, tendo sido identificados, entre outros, os seguintes referenciais:

a) **Prefeitura Municipal de Caseiros/RS – Termo de Credenciamento nº 24/2026:** comissão de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados;
b) **Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS – Contrato nº 132/2025:** comissão de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados;
c) **Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS - Termo de Credenciamento nº 09/2025:** comissão de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados.

A pesquisa realizada demonstra que o percentual de **5% (cinco por cento)** encontra-se compatível com o praticado em

contratações similares pela Administração Pública, além de observar os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Requisitos de habilitação:

a) Ser leiloeiro oficial regularmente habilitado para o exercício da atividade, nos termos da legislação aplicável;

b) Estar regularmente matriculado na Junta Comercial competente, com situação cadastral regular;

c) Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando exigível, nos termos do edital e da legislação aplicável;

d) Apresentar os documentos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento de credenciamento;

e) Demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, quando exigida pela Administração.

6.2. Requisitos de execução:

a) Realizar a organização e preparação do leilão público;

b) Prestar apoio na organização dos bens e formação dos lotes, conforme as orientações da Administração Municipal;

c) Promover a divulgação do leilão em meios adequados, inclusive com a disponibilização em sítio da internet, visando ampliar a participação de interessados;

d) Conduzir o leilão público nos formatos eletrônico e presencial simultaneamente, conforme definido pela Administração e permitido pela legislação;

e) Conduzir os lances e observar as regras estabelecidas no edital do leilão;

f) Formalizar os resultados do procedimento, mediante atas, relatórios e demais documentos necessários;

g) Prestar informações e esclarecimentos à Administração Municipal acerca da execução dos serviços;

h) Observar as determinações da Administração, as condições do edital de credenciamento e a legislação aplicável;

i) Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas;

j) Executar os serviços com imparcialidade, transparência, eficiência e observância dos princípios da Administração Pública;

k) Disponibilizar, sem ônus para o Município, plataforma eletrônica auditável e segura para a recepção de lances virtuais, bem como prover toda a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal (microfone, telão, equipe de apoio) necessária para a integração em tempo real com o ambiente presencial durante a sessão de lances.

6.3. Condições gerais:

A execução deverá ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade do leiloeiro oficial designado, sem prejuízo das atribuições dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e apoio ao procedimento.

A contratação deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

6.4. Forma de Pagamento:

Não haverá pagamento ao leiloeiro oficial pelo Município

de Ibiraiaras/RS.

A remuneração pelos serviços prestados será suportada diretamente pelos arrematantes, mediante comissão incidente sobre o valor dos bens arrematados, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no edital do leilão.

Não será admitida a cobrança do Município de quaisquer valores relativos à comissão do leiloeiro pela execução dos serviços objeto desta contratação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Leiloeiro Oficial:

a) Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) Manter as condições de habilitação durante a execução;

c) Cumprir os prazos estabelecidos;

d) Responsabilizar-se pelos atos inerentes à sua atividade profissional;

e) Prestar informações e esclarecimentos à Administração Municipal;

f) Observar a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial;

g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

h) Responder pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;

i) Manter sigilo sobre informações que tenham caráter reservado;

j) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no instrumento de contratação;

k) Apresentar a prestação de contas final, a ata de arrematação e efetuar o repasse integral dos valores arrecadados para a conta bancária indicada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame ou do recebimento dos valores.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Município de Ibiraiaras RS:

a) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

b) Disponibilizar os dados dos bens que serão objeto do leilão;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução;

d) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo leiloeiro;

e) Designar gestor e fiscal do contrato;

f) Adotar as providências administrativas necessárias à realização do leilão;

g) Arcar com os custos de publicação dos Editais de Leilão e de Homologação, de acordo com a Lei de Licitações;

h) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no instrumento de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção será realizada mediante procedimento de credenciamento, precedido de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Poderão ser credenciados todos os leiloeiros oficiais que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital.

A definição do profissional responsável pela realização do leilão será realizada mediante sorteio entre os credenciados habilitados, observados os critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no edital.

Não será utilizado o critério de menor preço global como critério de seleção, uma vez que o procedimento de credenciamento pressupõe a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

O sistema de rodízio observará o mecanismo de preclusão lógica: caso o leiloeiro sorteado/convocado decline expressa ou tacitamente da condução de um leilão específico, ele perderá a sua vez na ordem de acionamento, sendo remanejado automaticamente para o final da fila de credenciados.

9.1. Definição da Forma de Realização do Sorteio:

A definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados observará o seguinte rito de sorteio público:

a) A Administração Municipal publicará aviso de sorteio no Boletim Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ibiraiaras, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando data, horário e local (físico ou virtual) da sessão pública;

b) O sorteio será conduzido pelo Agente Municipal de Contratações e pela Comissão de Apoio às Licitações, mediante sorteio manual físico, sendo garantido o acompanhamento por parte dos credenciados e do público em geral;

c) O ato será registrado em ata circunstanciada, que consagrará a ordem rigorosa do rodízio (1°, 2°, 3° e seguintes) para o acionamento dos profissionais;

d) O leiloeiro posicionado na vez do rodízio será convocado oficialmente pela Administração e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar expressamente o seu aceite para a organização do leilão específico;

e) O silêncio do leiloeiro convocado dentro do prazo estipulado será interpretado como recusa tácita, ensejando a aplicação do mecanismo de preclusão lógica (remanejamento para o final da fila) e o acionamento imediato do próximo profissional credenciado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1	**Gasto integra a programa/ação do PAC**	( ) Sim	(**X**) Não

2	**Data limite para efetuar a contratação ou aquisição**	Conforme cronograma do processo administrativo	
3	**Cumprimento de meta prevista na LDO**	(**X**) Sim	( ) Não
4	**Local da entrega**	Município de Ibiraiaras/RS e plataforma eletrônica definida	
5	**Prazo de entrega**	Conforme edital e instrumento de contratação	
6	**Periodicidade da entrega**	Sob demanda, conforme a necessidade de agendamento dos certames.	
7	**Necessária montagem ou instalação**	( ) Sim	(**X**) Não
8	**Responsável pelo preenchimento do ETP – Estudo Técnico Preliminar**	Schaiane Tamagno	
9	**Possibilidade de armazenagem**	( ) Sim	(**X**) Não
10	**Necessidade de assistência técnica**	( ) Sim	(**X**) Não
11	**Garantia de (prazo)**	( ) Sim	(**X**) Não
12	**Fiscal do Contrato** – Ezequiel Dalmolin Bonatto		
13	**Gestor do Contrato** – Marcela de Sousa Carvalho		

14	**Valor médio do custo:** A contratação não acarretará despesa direta ao Município de Ibiraiaras/RS, uma vez que a remuneração do leiloeiro oficial será suportada diretamente pelos arrematantes, mediante comissão de 5% incidente sobre o valor dos bens arrematados, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital.		
15	**Foi realizado estudo técnico preliminar?**	(**X**) Sim	( ) Não
16	**Qual foi a conclusão?** Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de leiloeiro oficial mediante procedimento de credenciamento é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, desde que observadas as exigências legais aplicáveis e devidamente instruído o processo. O credenciamento apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade do Município de Ibiraiaras/RS, possibilitando a participação de todos os profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e permitindo a seleção do responsável pelos leilões mediante critérios objetivos e impessoais. A solução contribui para a adequada gestão do patrimônio público, a transparência dos procedimentos de alienação, a ampliação da participação de profissionais habilitados e a eficiência na realização dos leilões.		

17	**Forma de pagamento (critério de medição e de pagamento)**	Não haverá pagamento pelo Município de Ibiraiaras/RS. A remuneração do leiloeiro oficial será suportada diretamente pelos arrematantes, mediante comissão incidente sobre o valor dos bens arrematados, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital.	
18	**Forma de seleção da proposta mais vantajosa (critério de seleção do fornecedor):**	( ) Menor preço por item ( ) Menor preço por lote ( ) Menor preço global	(**X**) Inexigibilidade (Executada através de Chamamento Público para Credenciamento – habilitação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital, com definição do responsável pela execução

			mediante critério objetivo e impessoal previsto no instrumento convocatório).
19	**Estimativa de consumo:** Não é possível estimar a quantidade de certames de leilões públicos a serem realizados, definindo-se que, neste caso, o credenciamento é contínuo, sob demanda, de acordo com a necessidade do Município. Para fins de demonstração de viabilidade mercadológica e deflagração do presente processo, registra-se que a demanda inicial do Município abrange; Bens móveis; Veículos; Máquinas e equipamentos; Sucatas; Materiais inservíveis; Bens imóveis pertencentes ao Município, os quais se apresentam em condições em que não mais podem ser utilizados pela Administração Municipal. A avaliação financeira minuciosa e a definição dos preços mínimos de arrematação ocorrerão em etapa interna imediatamente anterior ao agendamento do leilão específico, mediante laudo a ser elaborado por profissional habilitado.		

20	**Prazo do Contrato:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.
21	**Possibilidade de Prorrogação do Contrato:** (**X**) Sim ( ) Não
22	**Período de Prorrogação:** O credenciamento poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o(s) leiloeiro(s) credenciado(s) mantenha(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.
23	**Memória de cálculo do preço médio:** Tratando-se de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, não há disputa de preços ou definição por "preço médio". A remuneração do leiloeiro é fixada previamente e de forma unilateral pela Administração Municipal. Dessa forma, fixa-se a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem efetivamente arrematado. A adoção desta taxa fundamenta-se nos limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 21.981/1932 e pelo art. 6º, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023. A pesquisa de contratações similares realizada no sistema LicitaCon (junto aos municípios de Caseiros/RS, Cacique Doble/RS e André da Rocha/RS) serve exclusivamente como comprovação documental de que o percentual legalmente fixado reflete a prática inconteste do mercado público regional.

	O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) será feito diretamente pelo respectivo arrematante ao leiloeiro oficial, sem qualquer desembolso de recursos financeiros pelo Município de Ibiraiaras/RS.
24	**Modelo de gestão do contrato:** Compete ao gestor acompanhar a execução geral da contratação, adotar as providências administrativas necessárias e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução dos serviços, conferir a documentação apresentada, registrar eventuais ocorrências e atestar a adequada execução do objeto. O leiloeiro deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e atender às determinações da Administração Municipal relacionadas à execução do objeto.
25	**Critérios de Medição e Pagamento:** A medição dos serviços será realizada mediante a verificação do cumprimento das atividades previstas no objeto, considerando-se a efetiva organização, divulgação, condução e formalização dos resultados do leilão público. A comprovação da execução deverá ocorrer por meio de documentos pertinentes, tais como: **a)** relatório de execução dos serviços; **b)** comprovação da divulgação do leilão;

	c) ata do leilão; **d)** relatório de resultados; **e)** demais documentos exigidos no edital e no instrumento de contratação. A fiscalização verificará o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo leiloeiro oficial, mediante análise da documentação apresentada e dos resultados da execução. Não haverá pagamento ao leiloeiro pelo Município de Ibiraiaras/RS, sendo sua remuneração suportada diretamente pelos arrematantes, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal.
26	**Sanções Administrativas e Penalidades:** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o leiloeiro credenciado que: **a)** Der causa à inexecução parcial ou total do serviço; **b)** Deixar de entregar a documentação exigida para a prestação de contas no prazo estabelecido;

	c) Recusar-se injustificadamente a conduzir o leilão após convocado (sujeitando-se, cumulativamente, ao remanejamento para o final da fila do rodízio); **d)** Reter indevidamente os valores arrecadados no leilão além do prazo estipulado neste Termo de Referência; **e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude na condução do certame. O leiloeiro infrator estará sujeito às seguintes penalidades, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa: **a)** Advertência formal, para faltas leves que não acarretem prejuízo financeiro ao Município; **b)** Multa compensatória ou moratória, estabelecida no patamar de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da avaliação prévia dos bens destinados ao respectivo leilão, ou sobre o montante retido indevidamente, a ser recolhida aos cofres municipais; **c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibiraiaras/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de conduta dolosa, fraude ou apropriação indébita.

	A aplicação da sanção de multa não impede o descredenciamento do profissional e a adoção das medidas judiciais cabíveis para a reparação de eventuais danos causados ao patrimônio municipal.

Ibiraiaras, 26 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO,

Secretária de Administração,

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTO

Prefeito Municipal.

	Responsabilidade do Setor de Compras e Licitações		
1	Validade da CND:		
	Federal:___/___/____	Estadual:___/___/____	Municipal:___/___/____
2	Consulta CEIS	( ) Sim	( ) Não

3	Quadro comparativo de Preços e Mapa Descritivo	( ) Sim	( ) Não
4	Parecer Contábil	( ) Sim	( ) Não
5	Parecer Jurídico	( ) Sim	( ) Não
6	Publicação	( ) Sim	( ) Não
7	Ratificação	( ) Sim	( ) Não
8	Homologação	( ) Sim	( ) Não
9	Modalidade	( ) Contrato	( ) Autorização de Fornecimento
10	Publicidade Contrato	( ) Sim	( ) Não

ANEXO XIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de solução destinada a atender à necessidade da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, no que se refere à contratação de Leiloeiro Oficial, mediante procedimento de credenciamento, para realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibiraiaras/RS.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade apresentada e identificar a solução mais adequada disponível no mercado para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Ibiraiaras/RS possui bens móveis que, em razão de desgaste natural, obsolescência, elevado custo de manutenção, ausência de utilidade para os serviços públicos ou outras circunstâncias devidamente verificadas pela Administração, podem ser considerados inservíveis e passíveis de alienação.

A permanência desses bens no patrimônio municipal pode ocasionar ocupação desnecessária de espaços físicos, custos de armazenamento e conservação, dificuldades de controle patrimonial e eventual deterioração dos materiais, além de

impedir a adequada utilização dos espaços e recursos públicos.

Diante dessa situação, mostra-se necessária a realização de leilões públicos (a começar por um certame inaugural), destinados à alienação dos bens móveis que, após levantamento, avaliação e demais providências administrativas, forem considerados aptos à venda.

A realização de um leilão demanda organização, preparação dos lotes, divulgação, condução dos lances, formalização dos resultados e apoio às demais etapas do procedimento, atividades que exigem conhecimento específico e experiência na condução de alienações públicas.

Assim, a contratação de leiloeiro oficial busca assegurar que o procedimento seja realizado de forma organizada, transparente, competitiva e em conformidade com a legislação aplicável, possibilitando a adequada destinação dos bens e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PAC do Município de Ibiraiaras/RS.

A inclusão extemporânea desta demanda justifica-se pela necessidade superveniente de desocupação de espaços físicos do Município e de evitar a depreciação contínua dos bens inservíveis, visando à conversão desse passivo em receita para os cofres públicos no presente exercício.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos de habilitação

a) Ser leiloeiro oficial regularmente habilitado para o exercício da atividade, nos termos da legislação aplicável;

b) Estar regularmente matriculado na Junta Comercial competente, com situação
cadastral regular;

c) Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando exigível, nos termos do edital e da legislação aplicável;

d) Apresentar os documentos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento de credenciamento;

e) Demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, quando exigida pela Administração.

3.2. Requisitos de execução

a) Realizar a organização e preparação do leilão público;

b) Prestar apoio na organização dos bens e formação dos lotes, conforme as orientações da Administração Municipal;

c) Promover a divulgação do leilão em meios adequados, inclusive com a disponibilização em sítio da internet, visando ampliar a participação de interessados;

d) Conduzir o leilão público nos formatos eletrônico e presencial simultaneamente, conforme definido pela Administração e permitido pela legislação;

e) Conduzir os lances e observar as regras estabelecidas no edital do leilão;

f) Formalizar os resultados do procedimento, mediante atas, relatórios e demais documentos necessários;

g) Prestar informações e esclarecimentos à Administração

Municipal acerca da execução dos serviços;

h) Observar as determinações da Administração, as condições do edital de credenciamento e a legislação aplicável;

i) Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas;

j) Executar os serviços com imparcialidade, transparência, eficiência e observância dos princípios da Administração Pública.

3.3. Condições gerais

A execução deverá ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade do leiloeiro oficial designado, sem prejuízo das atribuições dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e apoio ao procedimento.

A contratação deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE:

A contratação tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais, em quantidade que não nos é possível estimar, para atuar sob demanda em eventuais leilões públicos promovidos pelo Município de Ibiraiaras/RS.

A execução dos serviços será realizada por 01 (um) leiloeiro oficial para cada um dos leilões públicos a serem realizados pelo Município.

A execução dos serviços de cada certame agendado pela Administração será realizada por um leiloeiro oficial convocado

entre os credenciados habilitados. Este profissional será o responsável pela organização, preparação, divulgação e condução do evento respectivo, observando-se sempre os critérios objetivos, impessoais e o rigoroso sistema de rodízio previamente definidos no edital.

Para fins de demonstração de viabilidade mercadológica e deflagração do presente processo, registra-se que a demanda inicial do Município abrange;

Bens móveis;

Veículos;

Máquinas e equipamentos;

Sucatas;

Materiais inservíveis;

Bens imóveis pertencentes ao Município, os quais se apresentam em condições em que não mais podem ser utilizados pela Administração Municipal.

A avaliação financeira minuciosa e a definição dos preços mínimos de arrematação ocorrerão em etapa interna imediatamente anterior ao agendamento do leilão específico, mediante laudo a ser elaborado por profissional habilitado.

OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	**NÃO ESTIMÁVEL** (Sistema de Credenciamento)	UN	Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente inscritos na Junta Comercial competente, para prestação de serviços especializados, incluindo a organização dos

			lotes, a preparação e a divulgação do certame, a condução dos lances, a formalização dos resultados e demais atividades necessárias à realização de leilão público, nos formatos eletrônico e presencial simultaneamente, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ibiraiaras/RS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação específica aplicável à atividade de Leiloeiro Oficial e as condições estabelecidas no respectivo edital de credenciamento.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA:

Ao analisar a demanda apresentada, foram identificadas possíveis soluções para atendimento da necessidade, dentre elas: a realização dos leilões por servidor municipal, e credenciamento de leiloeiros.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

A presente contratação não implicará ônus financeiro

direto ao Município de Ibiraiaras/RS, uma vez que a remuneração do leiloeiro oficial será suportada exclusivamente pelos arrematantes dos bens alienados.

Para fins de definição da remuneração do leiloeiro, será adotado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem efetivamente arrematado, a ser pago diretamente pelo respectivo arrematante.

O percentual encontra fundamento no Decreto Federal nº 21.981/1932 e no art. 6º, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023, que estabelece o percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis arrematados. Ainda, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.461/2023, é vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelo comitente.

Dessa forma, embora seja estabelecido o percentual de remuneração do leiloeiro para fins da contratação, **não haverá pagamento de comissão pelo Município**, cabendo aos arrematantes o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor de cada item arrematado.

Como parâmetro complementar para a definição do percentual, foi realizada **pesquisa de contratações similares no sistema LicitaCon**, considerando contratações promovidas pela Administração Pública e vigentes ou celebradas no período de até um ano, tendo sido identificados, entre outros, os seguintes referenciais:

1 - Prefeitura Municipal de Caseiros/RS – Termo de Credenciamento nº 24/2026: comissão de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados;

2 - Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS – Contrato nº 132/2025: comissão de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados;

3 - Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS - Termo de Credenciamento nº 09/2025: comissão de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados.

A pesquisa realizada demonstra que o percentual de **5% (cinco por cento)** encontra-se compatível com o praticado em contratações similares pela Administração Pública, além de observar os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

Solução 1 – Realização do leilão por servidor municipal:

Consiste na realização dos procedimentos de leilão por servidor pertencente ao quadro da Administração Municipal.

Essa alternativa foi considerada, porém não se mostra a mais adequada ao presente caso, diante da ausência de servidor com habilitação específica como leiloeiro oficial, experiência comprovada na condução de leilão público e estrutura operacional necessária para a organização, divulgação e execução dos procedimentos.

A realização de um leilão exige conhecimentos específicos relacionados à preparação dos lotes, publicidade, condução das sessões, formalização dos resultados e demais atividades inerentes à alienação de bens públicos.

Dessa forma, a utilização exclusiva de servidores municipais não atende integralmente às necessidades identificadas, sendo necessária a avaliação de solução que possibilite a participação de profissional especializado.

Solução 02 - Credenciamento de Leiloeiro Oficial:

Consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de leiloeiros oficiais que atendam aos requisitos

estabelecidos pela Administração Municipal.

Essa alternativa permite a habilitação de todos os interessados que cumpram as condições do edital, assegurando isonomia, transparência, publicidade e ampliação da participação dos profissionais aptos à execução do serviço.

O credenciamento possibilita a formação de cadastro de profissionais habilitados, com posterior seleção do responsável pelo leilão mediante critérios objetivos e impessoais, como sorteio, observadas as condições legais.

Diante das características da contratação e da possibilidade de participação de todos os interessados habilitados, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, desde que demonstrada a hipótese legal de sua utilização e observadas as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de leiloeiros oficiais regularmente habilitados à prestação de serviços de organização e condução de leilão público destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibiraiaras/RS.

A contratação compreenderá, conforme as condições estabelecidas no edital:

a) Organização e preparação do leilão;

b) Apoio na formação e divulgação dos lotes;

c) Divulgação do leilão em meios adequados;

d) Condução do leilão público nos formatos eletrônico e presencial simultaneamente;

e) Formalização dos resultados e fornecimento de relatórios;

f) Apoio às atividades necessárias à conclusão do procedimento de alienação.

Os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação integrarão cadastro próprio da Administração Municipal.

Após a conclusão do credenciamento, o leiloeiro responsável pela realização do leilão será definido mediante sorteio entre os credenciados habilitados, observados os critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no edital.

A adoção do formato misto/simultâneo (presencial e eletrônico) justifica-se tecnicamente para maximizar a competitividade e a arrecadação. Enquanto o meio eletrônico garante amplitude nacional, a modalidade presencial atende às peculiaridades socioeconômicas locais, assegurando oportunidade de participação aos munícipes e produtores da região que preferem realizar lances fisicamente, evitando a exclusão de potenciais arrematantes locais e atendendo ao princípio da isonomia.

O sistema de rodízio preverá mecanismo de preclusão lógica: caso o leiloeiro sorteado/designado decline da condução do leilão específico, este perderá a sua vez na ordem de acionamento, sendo remanejado automaticamente para o final da fila de credenciados, garantindo a continuidade do serviço e a rotatividade isonômica entre os profissionais, sem prejuízo de eventuais sanções que venham a ser detalhadas no Termo de Referência.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto compreende a prestação integrada dos serviços de organização, preparação, divulgação, condução e formalização dos resultados de cada leilão público agendado, devendo a execução de cada certame ocorrer sob a responsabilidade integral de um único leiloeiro oficial.

A divisão das atividades entre diferentes profissionais poderia comprometer a coordenação, a definição de responsabilidades e a eficiência da execução do objeto.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Promover a adequada destinação dos bens móveis considerados inservíveis;

b) Liberar espaços físicos atualmente ocupados por bens sem utilidade para a Administração;

c) Reduzir custos indiretos relacionados à guarda, conservação e manutenção dos bens;

d) Otimizar a gestão patrimonial municipal;

e) Possibilitar a obtenção de recursos financeiros decorrentes da alienação dos bens;

f) Garantir transparência, publicidade e competitividade nos procedimentos de venda;

g) Ampliar a participação de interessados na aquisição dos bens públicos;

h) Assegurar a observância da legislação aplicável aos processos de alienação;

i) Conferir maior eficiência e segurança à condução do leilão público;

j) Promover a adequada formalização e registro dos resultados das alienações.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para viabilização da contratação e efetivação do leilão, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias:

a) Realização do levantamento físico, catalogação e identificação dos bens móveis considerados inservíveis;

b) Avaliação patrimonial e contábil dos bens a serem alienados (definição dos preços mínimos de lance para cada lote);

c) Elaboração do Termo de Referência;

d) Elaboração e publicação do Edital de Credenciamento e seus anexos;

e) Definição clara dos critérios de habilitação, regras do sorteio público e formalidades de condução do leilão;

f) Designação formal de comissão ou servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços e suporte ao leiloeiro sorteado.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é considerada específica e pontual, não dependendo diretamente de outras contratações para sua execução.

Eventuais serviços complementares necessários à preparação dos bens, como transporte, armazenamento, avaliação especializada ou outras atividades, deverão ser analisados pela Administração conforme a necessidade e as características dos bens a serem alienados.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação não apresenta, em princípio, impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da prestação dos serviços de leiloeiro oficial.

A alienação de bens móveis inservíveis pode contribuir para a adequada destinação de materiais que deixaram de atender às necessidades da Administração, favorecendo sua reutilização, recuperação ou aproveitamento por terceiros.

A medida também poderá reduzir a necessidade de armazenamento prolongado e evitar o descarte inadequado de bens que ainda possuam valor econômico ou possibilidade de reaproveitamento.

Quando houver bens sem possibilidade de reutilização ou recuperação, deverá ser observada a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à destinação de resíduos, equipamentos eletrônicos, materiais metálicos e demais bens que demandem tratamento específico.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de leiloeiro oficial mediante procedimento de credenciamento é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, desde que observadas as exigências legais aplicáveis e devidamente instruído o processo.

O credenciamento apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade do Município de Ibiraiaras/RS, possibilitando a participação dos profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e permitindo a seleção do responsável pela realização do leilão mediante critério objetivo e impessoal.

A solução contribui para a adequada gestão do patrimônio público, para a transparência do procedimento de alienação, para a ampliação da participação de profissionais habilitados e para a eficiência na realização dos leilões.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, mediante realização de Chamamento Público destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação específica aplicável à atividade e das demais normas pertinentes.

Ibiraiaras/RS, 27 de outubro de 2026.

Marcela de Sousa Carvalho
Secretária de Administração,

AUTORIZADO POR:

Joel Isidoro Cristianetti

Prefeito Municipal.